



= LEI Nº 1.430, DE 10 DE ABRIL DE 1986 =

Autoriza permuta de imóveis e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a realização de permuta dos bens imóveis descritos nos artigos que se seguem, entre a Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno e o senhor Valentim Aristides Detoni.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno dá em permuta a faixa de terreno do patrimônio do Município, conforme título devidamente transscrito no Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca, Livro 2A-D, folhas 261, Matrícula 3.513, sob o nº AV-2, situada no local conhecido por "Núcleo Colonial Ferreira Alves", na atual Rua Norma Pimenta de Menezes, nesta cidade, com as seguintes dimensões e confrontações: 24,00 m. (vinte quatro metros) de largura pela linha de frente para a citada Rua Norma Pimenta de Menezes; pela linha dos fundos mede cerca de 7,00 m. (sete metros) mais cerca de 24,00 m. (vinte quatro metros) e divisa com o Patrimônio do Município e com a "Estrada do Núcleo"; pelo lado direito mede 37,00 m. (trinta sete metros) e confronta com Transor Ltda. ou com quem haja de confrontar; e pela lateral esquerda mede 18,00 m. (dezoito metros) e divisa com Lanchonete e Bar Real Ltda. ou quem de direito, totalizando a área de 743,50 m². (setecentos quarenta três metros e cinquenta centímetros quadrados).

Art. 3º - O senhor Valentim Aristides Detoni dá em permuta a área de terreno medindo 10,00 m. (dez metros) de largura por 22,50 m. (vinte dois metros e cinquenta centímetros) de comprimento pela lateral direita e 24,40 m. (vinte quatro metros e quarenta centímetros) de comprimento pela lateral esquerda, totalizando 235,00 m². (duzentos e trinta cinco metros quadrados), desmembrada do imóvel pertencente ao mesmo, situado a Rua Dr. João Couto, nesta cidade, conforme títulos transcritos no Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca, Livro 31 folhas 17, nº de ordem 12921, datado de 02/01/68, e Livro 3-1, folhas 105/106, nº de ordem 13232, datado de 23/07/68, área essa utilizada para a abertura da Avenida Tiradentes.

Art. 4º - O senhor Valentim Aristides Detoni poderá dispor, do modo que lhe aprouver, da faixa de terreno dada em permuta pela Prefeitura Municipal.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.356, de 09 de maio de 1985.

Dada no Paço da Municipalidade, aos dez dias de abril de 1986.

José Wagner Favero
Prefeito Municipal